

**MUNICÍPIO DE SESIMBRA****Aviso n.º 5959/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência da cessação da comissão de serviço em cargo dirigente, torna-se público o posicionamento na carreira de técnico superior, dos trabalhadores abaixo indicados:

Fernanda Maria do Ó Rodrigues — Técnico Superior — Posição 8, Nível 39

Paulo Henrique Ribeiro Rõgnes Perez — Técnico Superior — Posição 9-A, Nível 43

Pedro Manuel Partidário Pereira da Silva Silveira — Técnico Superior — Posição 6-A, Nível 32-A

15 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Pólvora*.

306895761

**Aviso n.º 5960/2013**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 17/04/2013, foi concedida ao funcionário, José Carlos dos Santos Gomes, licença sem remuneração, por um período de 11 meses, com efeitos a partir de 17 de abril de 2013.

22 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Arquiteto Augusto Pólvora*.

306913183

**Aviso n.º 5961/2013**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 19/04/2013, foi concedida ao funcionário, Márcio Cristiano Patrão Rasquete, licença sem remuneração, por um período de 4 meses, com efeitos a partir de 15 de maio de 2013.

22 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Arquiteto Augusto Pólvora*.

306913289

**MUNICÍPIO DE SILVES****Aviso n.º 5962/2013**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, por meu despacho datado de treze de março de dois mil e treze, autorizei a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras na categoria de Técnico Superior, da trabalhadora deste Município — Peggy Rodrigues Cabrita até trinta e um de dezembro de dois mil e treze.

11 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Santos Pinto*.

306898564

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****Aviso n.º 5963/2013**

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em cumprimento do disposto na al. *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, faz público que:

Em 11/04/2013 celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luciana Maria Oliveira Correia, para carreira e categoria de assistente técnico (assistente de administração escolar — pessoal não docente), mediante a remuneração base mensal de €683,13 correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 15125/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 217, de 09/11/2012. Data de início de produção de efeitos: 11 de abril de 2013.

12 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

306905942

**MUNICÍPIO DE VILA REAL****Regulamento n.º 158/2013****Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**

Manuel do Nascimento Martins, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, torna público que, promovida que foi a apreciação pública,

nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, do projeto de alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, através da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de abril de 2012, pelo período de 30 dias, conforme edital n.º 369/2012, foram as referidas alterações aprovadas definitivamente por deliberação do Executivo Municipal de 28 de maio de 2012 e pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 28 de junho de 2012, publicando-se em anexo a versão final do referido regulamento.

24 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel do Nascimento Martins*.

**Alterações Regulamentares Diversas****Preâmbulo**

Com a publicação Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero», torna-se necessário proceder à adaptação de diversas disposições de regulamentos municipais em vigor relativos às atividades objeto de reforma no âmbito daquele novo regime jurídico, tais como:

Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem;  
Ocupação do espaço público;  
Afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;  
Eliminação do licenciamento da atividade das agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos;  
Eliminação do licenciamento do exercício da atividade de realização de leilões;  
Horários de Funcionamento.

Esta adaptação dos regulamentos deve ser desenvolvida e concretizada tendo em atenção o disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril e artigo 7.º da Portaria n.º 131/2011 de 4 de abril e deve igualmente permitir que entretanto se desencadeie igualmente a adaptação necessária no domínio das taxas municipais a eliminar ou criar por efeito deste novo regime jurídico;

Como tal, as alterações regulamentares decorrentes da aplicação da iniciativa «Licenciamento Zero» apenas poderão ser aplicáveis e vigorar após o pleno funcionamento do Balcão do Empreendedor.

Aproveita-se o ensejo para promover ainda alterações ao regulamento municipal da urbanização e edificação, ao regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, ao regulamento das atividades diversas transferidas dos governos civis para as câmaras municipais e ao regulamento da venda ambulante, decorrentes de propostas dos serviços e fruto da sua aplicação prática;

O projeto inicial foi aprovado por deliberação do executivo municipal de 9 de janeiro de 2012 e submetido a discussão pública por intermédio da sua publicitação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril de 2012 e na página de internet do Município de Vila Real. Foram consultadas entidades representativas, designadamente a Associação Comercial e Industrial de Vila Real e a NERVIR — Associação Empresarial.

Decorrente deste período de discussão pública e consultas resultou a presente versão final, aprovada por deliberação do executivo municipal de 28 de maio de 2012 que, consequentemente, determinou a sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Pelo exposto, propõem-se as seguintes alterações regulamentares, constantes nos anexos I a VII, relativamente aos artigos:

I — 2.º, 7.º, 8.º, 12.º, 15.º, 16.º-A, 17.º, 17.º-A, 29.º e 44.º do Regulamento Municipal de Publicidade;

II — 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 11.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Vila Real;

III — 1.º, 3.º, e 6.º do Regulamento de Mobiliário Urbano e Ocupação da Via Pública;

IV — 1.º, 39.º, 41.º, 42.º, 43.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, e 68.º do Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas Transferidas dos Governos Civis para as Câmaras Municipais;

V — 3.º, 4.º, 6.º, 6.º-A, 6.º-B, 6.º-C, 11.º, 12.º, 13.º, 17.º, 21.º, 22.º, 24.º, 24.º-A, 25.º-A, 28.º, 29.º, 34.º, 37.º, 38.º, 44.º, 44.º-A, 45.º, 59.º-A e 60.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação;

VI — 1.º, 2.º, 8.º, 14.º, 24.º, 32.º do Regulamento Municipal da Venda Ambulante;

VII — 11.º, 45.º e 61.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais e taxas anexas.